

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 385 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar público parecer parcial da Caixa Econômica Federal, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da **Srª TERCÍ ROSANGELA LOPES (CPF: 12275094806) / Sr. VALDINEI CORREA DE SOUZA (CPF: 14977701810)**, anteriormente convocado na Resolução Sehab 159/2017 e com a unidade habitacional 11, bloco 10 do Condomínio Uirapuru já atribuída, está indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema em virtude de que, conforme Casa Paulista, Valdinei Correia de Souza foi atendido no ano de 1997 no município Sorocaba-SP por meio do agente de habitação Social CDHU na condição de Titular do benefício no programa SH4-ICMS.

**Art. 2º** A interessada poderá interpor recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias **05/02/2018 (2ª feira) ou 06/02/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00**, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

**Art. 3º** As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**§ 1º** As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

**§ 2º** As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

**Sorocaba, 02 de Fevereiro de 2018.**

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária